



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1605/2025

de 20 de maio de 2025

**DECLARA A SITUAÇÃO ATUAL DO
INATIVO ENILTON ALVES DE
VASCONCELLOS**

OTONIEL DA SILVA ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 26 da Lei Complementar nº 01 de 07 de dezembro de 2021, artigo 50 da Lei Municipal nº 4332 de 07 de dezembro de 2021 e, do artigo 1º da Lei Municipal nº 5027 de 17 de abril de 2025, que altera o artigo 3º da Lei Municipal 4335 de 07 de dezembro de 2021,

R E S O L V E

DECLARAR, que a situação atual do Inativo **ENILTON ALVES DE VASCONCELLOS** aposentado por tempo de contribuição no cargo de **Motorista**, 40(quarenta) horas semanais, correspondente ao **Padrão IV, Classe F**, do artigo 1º da Lei Municipal nº 5027 de 17 de abril de 2025, que altera o artigo 3º da Lei Municipal 4335 de 07 de dezembro de 2021, mantidas as vantagens adquiridas no momento da aposentadoria, conforme Portaria nº 007/2018, que são: 30%(trinta por cento) correspondente 10(dez) Anuênios de 3%(três por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 25%(vinte e cinco por cento) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 88º; 15%(quinze por cento) correspondente a 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 711 de 1989, artigo 1º; 15%(quinze por cento) correspondente 1(um) Triênio de 15%(quinze por cento). - Lei Municipal nº 858 de 1991, artigo 92º; 12%(doze por cento) correspondente 6(seis) Anuênios de 2%(dois por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 8%(oito por cento) correspondente 4(quatro) Anuênio de 1%(um por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1º; 4%(quatro por cento) correspondente 1(um) Anuênio de 4%(quatro por cento). - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 4%(quatro por cento) correspondente 4(quatro) Anuênio de 1%(um por cento). - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1º, resultando os **PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de **R\$ 4.888,33** (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, a contar de **01 de maio de 2025**. O reajuste do benefício segue o critério da Paridade.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de maio de 2025.

OTONIEL DA SILVA
ARAUJO:01355342082

Assinado de forma digital por OTONIEL DA
SILVA ARAUJO:01355342082
Dados: 2025.05.22 11:00:52 -03'00'

OTONIEL DA SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal Em Exercício

ANDRE DE LEMOS

SOARES:95177248

020

ANDRE DE LEMOS SOARES

Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
ANDRE DE LEMOS
SOARES:95177248020
Dados: 2025.05.22 11:06:00
-03'00'

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 05/2025 de 02/06/2025